

LEI Nº 2.086, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a criação de logradouro público no Município de Paraisópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A viela, interligando a Rua Gaivota à Rua Beija-Flor, no Loteamento Novo Horizonte, passa a denominar-se **Vieia Manoel Machado de Castro**.

Art. 2º. O Poder Executivo se encarregará da colocação de placas denominativas e da devida comunicação ao SAAE, EBCT, CEMIG e OI.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 10 de outubro de 2007.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.086, de 10/10/2007 foi publicada na data de ____/____/2007, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria